



PAULO SÉRGIO VALENTE
ADVOGADO

CONSULTORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Remete-nos , a Câmara Municipal , para análise, o **Projeto de Lei nº 128/2001**, conforme determina o Regimento Interno.

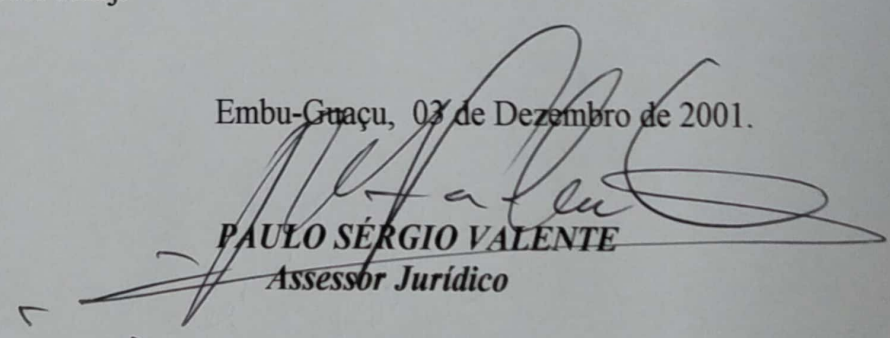
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador subscritor, que **institui a Semana de Alfabetização e Conscientização Ambiental nas escolas municipais.**

OPINAMOS:

Nenhuma irregularidade se nos coube vislumbrar, porquanto, tal projeto, observe-se, de Lei Ordinária, obedece ao disposto no **artigo 45 da Lei Orgânica Municipal**, quanto à competência, posto que de iniciativa geral e, ainda, reforce-se, por tal matéria não se encontrar reservada à iniciativa exclusiva do Executivo na forma do **artigo 46 da mesma Lex.**

É o parecer s.m.j.

Embu-Guaçu, 03 de Dezembro de 2001.


PAULO SÉRGIO VALENTE
Assessor Jurídico

Rua Boa Vista, 551, sl. 08, Centro, Embu-Guaçu, SP. - CEP 06900-000 1
Fone: (11) 4661-3679 - E-Mail: valente.ps@uol.com.br